



OFÍCIO VEREADOR Nº 1508/2022

São Roque, 4 de julho de 2022.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente solicitar a Vossa Senhoria a implantação de CEP às seguintes vias nomeadas pela Lei Municipal nº 5.463/22:

- Rua Francisco Portinari
- Rua Pancetti
- Rua Bolloni

O pedido justifica-se face à dificuldade que os residentes destas localidades estão enfrentando para receberem correspondências e encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III de São Roque – SP
spiaksaoroque@correios.com.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.463

De 27 de junho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 67/2022 - L

De 30 de maio de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.486 de 16/06/2022

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

**Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque
Recreio Mirante.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Francisco Portinari" a via pública
conhecida pelo mesmo nome, com início na Avenida do Sol e término no Balão de Retorno
que dá acesso aos Lotes 51, 52 e 65, e conta com 1.000,00 metros de comprimento por
8,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Pancetti", a via pública com início
na via denominada Francisco Portinari e término no Balão de Retorno que dá acesso aos
Lotes 90 e 138, e conta com 329,40 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Bolloni", a via pública com início
na via denominada Rua Francisco Portinari e término no Balão de Retorno que dá acesso
aos Lotes 71 e 77, e conta com 320,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora
denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.06.27 14:21:22 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 27 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 13/06/2022

/mgsm.-



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

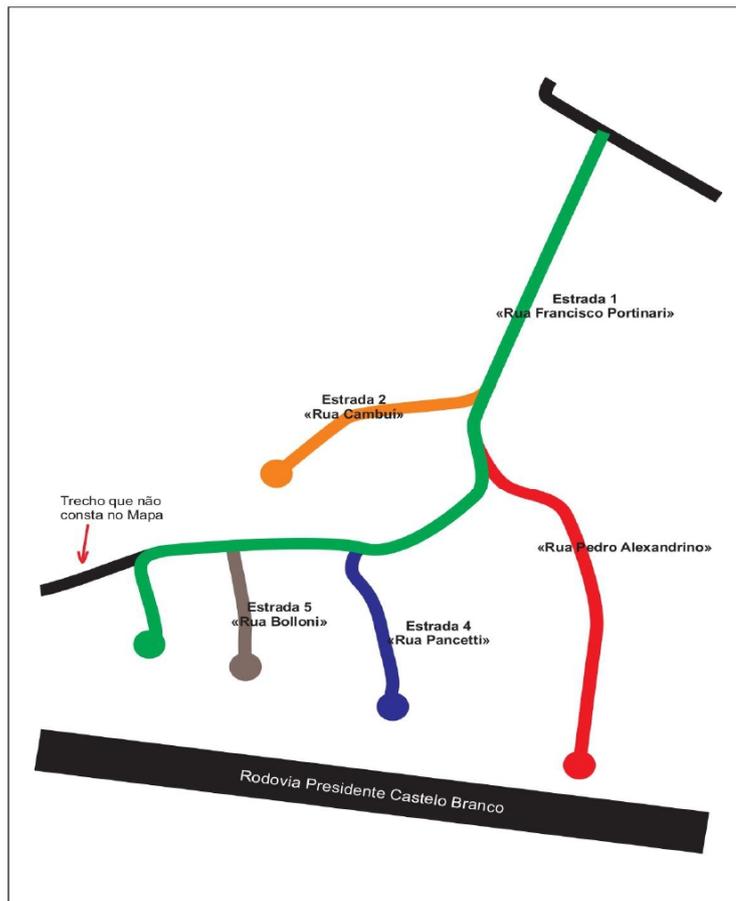


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Anexo Lei 5463/2022



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Rogério Jean da Silva
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 690G-1JY5-2E80-CK7E



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=690G1JY52E80CK7E>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 690G-1JY5-2E80-CK7E